



**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Gerência Jurídica I**

Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Edifício Los Angeles - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05001-100

Telefone: 3396-9000

**Ata de Reunião**

**COMITÊ DE ELEGIBILIDADE**

<b>Data:</b> 06/08/2020	<b>Período:</b> 18h30hs às 19h30hs	<b>Local:</b> TEAMS
-------------------------	------------------------------------	---------------------

**Pauta:**

- Avaliação da documentação apresentada pelo Sr. **Paulo Cesar Goulart de Miranda**, indicado para o cargo de Diretor de Operações e Desenvolvimento de Sistemas, em atendimento à Lei 13.303/16.

**Redigida por:** Maria Aparecida Lima e Souza Rocha

<b>Participantes</b>	<b>Depto.</b>	<b>E-mail/Telefone</b>
Maria Aparecida L. Souza Rocha	GPR	mariaalsr@prodam/9416
Sandra Mara Tayar de Mello Barreto	GPO	sandrab@prodam.. /9375
Vinicius Lobato Couto	GJU	viniciuscouto@prodam.. /9748

**ASSUNTOS TRATADOS**

O Comitê de Elegibilidade da PRODAM-SP reuniu-se, nesta data, de forma remota utilizando-se da plataforma Microsoft/TEAMS, para fins de avaliação das informações e documentação complementares solicitadas na Ata do Comitê de Elegibilidade de 05/08/20, visando atender ao que estabelece o art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Após análise da referida documentação, o Comitê constatou que foram apresentados:

1. comprovação documental do tempo de exercício em cargo de direção superior (4 anos) em organização de porte ou objeto social semelhante ao da Prodram;
2. Ficha de Autodeclaração devidamente substituída e com as informações requeridas;
3. Comprovação de formação compatível com o cargo – conforme declarado em sua ficha de Autodeclaração - foi apresentado cópias (frente) dos diplomas de curso em nível de graduação e pós graduação realizados em universidades estrangeiras (UMUC – University of Maryland/University College e Syracuse University respectivamente).

Neste quesito, restou pendente de serem juntados à respectiva documentação os comprovantes da revalidação dos referidos diplomas, de graduação e pós graduação, junto a uma universidade pública brasileira, competente para tal, conforme estabelecido na legislação vigente (art.48, § 2º e §3º da Lei 9.394/96).

Sem outras questões a serem avaliadas e sem outras pendências (exceto a especificada no item “c”), a reunião do Comitê de Elegibilidade PRODAM-SP foi encerrada.

Maria Aparecida Lima e Souza Rocha

Sandra Mara Tayar de Mello Barreto

Vinicius Couto Lobato



conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Tayar de Mello Barreto, Gerente**, em 10/08/2020, às 14:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Lobato Couto, Gerente**, em 10/08/2020, às 15:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031858632** e o código CRC **DF8079B8**.

---